



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-7280/3721-7282 - Email: cin.propg@contato.ufsc.br

EDITAL N.º 6/PROPG/2019

CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO(A)S ÀS COTAS DE BOLSAS PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL REMANESCENTES NO ÂMBITO DO PROJETO PRINT-CAPES/UFSC

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para classificação de candidatos referentes às bolsas remanescentes de Professor Visitante no Brasil (PVB) do Programa PRINT-CAPES/UFSC, para início do período de atividades no Brasil entre janeiro e março de 2020.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa PRINT-CAPES/UFSC oferece bolsa(s) remanescentes de Professor Visitante no Brasil para atração de professores de renome atuantes e residentes no exterior de forma a ampliar a interação, preferencialmente, com os professores integrantes dos subprojetos e participantes Programa PRINT-CAPES/UFSC.

1.2. O Programa tem como objetivos específicos:

1.2.1 Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;

1.2.2 Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da atuação junto aos programas de pós-graduação e seus diferentes grupos de pesquisa na área do Projeto Institucional de Internacionalização da UFSC, desenvolvendo a internacionalização da UFSC;

1.2.3 Proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, preferencialmente em temas de interesse do Programa PRINT-CAPES/UFSC.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A concessão de bolsas de Professor Visitante no Brasil de 2019 seguirá o calendário deste Edital e os candidatos devem ser, preferencialmente, provenientes de países e instituições previamente cadastrados no subprojeto e também devem ser registrados como membros da equipe estrangeira no sistema da CAPES.

2.2. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade.

2.3 A duração da bolsa é de 15 dias, improrrogáveis, conforme as cotas remanescentes administradas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação no Programa PRINT-CAPES/UFSC;

2.4 As atividades, tais como seminários, cursos e palestras, deverão, sempre que possível, ser armazenadas em meio digital e divulgadas no ambiente do PRINT.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 São itens financiáveis no âmbito das bolsas: mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro saúde, conforme Anexo XI do Edital CAPES 41/17, disponível no site da PROPG/UFSC (<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/editais-print/>).

3.2 Os valores das bolsas serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária dos candidatos aprovados e selecionados por este edital.

3.3 É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

3.5 A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

3.6 A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no Anexo XI do Edital CAPES 41/17, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, entre outros.

3.6 A aprovação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo não garante a concessão de bolsa fornecida pela CAPES, da qual dependerá a liberação dos respectivos recursos disponíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Caberá ao **PVB selecionado**:

a) Tomar as providências necessárias, quando for o caso, para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria V ITEM 1, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada;

b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

c) Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, como: desenvolver atividades de pesquisa, proferir cursos palestras e seminários, participar de aulas, interagir com o corpo docente e discente dos programas de pós-graduação vinculados ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFSC;

d) Seguir toda a legislação da CAPES, incluindo as obrigações para o recebimento dos auxílios e prestação de contas.

4.3 Caberá ao **coordenador do subprojeto**:

a) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando como interlocutor entre a UFSC, a CAPES e o candidato selecionado e aprovado.

b) Orientar e assessorar os candidatos aprovados e selecionados no que for necessário para a vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;

4.4 Caberá à **coordenação do Programa de Pós-Graduação anfitrião**:

a) O programa de Pós-Graduação anfitrião vinculado ao subprojeto proponente deverá assumir o compromisso de manter as condições de trabalho necessárias ao cumprimento e execução do projeto, no caso de sua aprovação.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

5.2.1 Para bolsas com início entre **Janeiro e Março de 2020**:

Etapas	Prazo	Responsável
Inscrições dos candidatos	26 e 27/11/2019	Coordenadores de Subprojetos
Resultado da homologação de inscrições e classificação dos candidatos	28/11/2019	PROPG
Recurso ao Grupo Gestor	29/11/2019	PROPG
Divulgação do resultado após análise dos pedidos de recurso e envio da documentação à PROPG	29/11/2019	PROPG
Implementação das bolsas no sistema da CAPES	29/11/2019	PROPG

6. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

6.1.1 Ser estrangeiro(a) ou brasileiro(a);

6.1.2 Residir no Exterior e estar vinculado a Instituição de ensino e/ou pesquisa vinculada a algum dos subprojetos do Programa PRINT-CAPES/UFSC;

6.1.3 Possuir produção técnico-científica relevante na área do subprojeto

6.1.4 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pela coordenação de subprojeto no período indicado no item 5.1 deste edital, via e-mail, encaminhado para cin.propg@contato.ufsc.br, constando no campo "assunto" do e-mail: **INSCRIÇÃO PBV REMANESCENTE 2019**.

7.2 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 Cada candidato poderá ter sua inscrição efetuada uma única vez neste edital. Caso o candidato seja inscrito duas ou mais vezes, as candidaturas serão automaticamente canceladas.

7.4 O coordenador do subprojeto poderá inscrever mais de um candidato para desenvolvimento de atividades nos programas de pós-graduação que tenham vínculo ao subprojeto sob sua coordenação.

7.4.1 Caso o coordenador de subprojeto inscreva mais de um candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo I), no campo denominado “**Prioridade da candidatura (1,2,3,...):**”, a ordem de prioridade de cada candidatura, sendo a prioridade mais alta a de número 1.

7.5 O período para início da vigência da bolsa será, obrigatoriamente, entre **Janeiro e Março de 2020**.

7.6 Os **documentos necessários** à inscrição no processo seletivo são os seguintes:

7.6.1 **Formulário de Inscrição**, completamente preenchido (Anexo II);

7.6.2 Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado “**Identificação**”, contendo **cópia do Passaporte e comprovante de vínculo com instituição de origem do PVB**.

7.6.4 Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado “**Plano de trabalho**” em português ou inglês, com no máximo 10 páginas, detalhando as atividades a serem desenvolvidas e expectativa de resultados, de acordo com o período proposto para a bolsa.

7.7 O tamanho máximo dos arquivos a serem anexados não poderá ultrapassar 5 MB.

7.8 O(A) Professor(a), ao apresentar a documentação requerida, responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A comissão de seleção, responsável pela seleção dos candidatos a bolsa, será constituída pelo Grupo Gestor do Programa PRINT-CAPE/UFSC.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão avaliados os seguintes pontos para efeitos de seleção e classificação dos(as) candidatos(as):

- a) Índice H do candidato (IH);
- b) Classificação no ranking Webometrics da universidade com a qual o candidato mantém vínculo (RW);
- c) Coprodução científica do candidato com membros da equipe do subprojeto (CC);
- d) A cada candidato(a) será atribuída uma nota entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez).
As notas IH, RW e CC serão normalizadas entre 0 (zero) e 10 (dez).
A Nota Final será dada pela aplicação da fórmula:
$$\text{Nota Final (NF)} = \text{IH} \cdot 0,35 + \text{RW} \cdot 0,30 + \text{CC} \cdot 0,35.$$

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 A lista dos candidatos com inscrições homologadas, com a pontuação obtida e respectiva classificação, será publicada na página da PROPG.

10.2 Os pedidos de recurso ao Grupo Gestor, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados, via e-mail, para cin.propg@contato.ufsc.br.

10.3 Os resultados, após análise dos pedidos de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, serão publicados na homepage da PROPG.

10.4 Serão selecionado(a)s aquele(a)s candidato(a)s que, pela ordem de classificação, preencherem o número de bolsas disponibilizadas ao subprojeto.

10.5 Caso ocorram desistências de candidato(a)s selecionado(a)s, poderão ser chamados a ocupar as bolsas remanescentes outro(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, sendo respeitada a ordem de classificação.

10.6 Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone ou por e-mail.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

I – Estiver inscrito duas ou mais vezes neste edital de seleção de bolsas de professor visitante no exterior no âmbito do PRINT-CAPES/UFSC;

II - Não apresentar informações ou documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

III - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos no processo seletivo.

11.2 O resultado deste Edital tem validade até 30/11/2019.

11.3 Os casos omissos serão pelo Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, conforme as suas competências.

Florianópolis (SC), 25 de novembro de 2019.

ANEXO II – Formulário de Inscrição Professor Visitante no Brasil - CAPES/UFSC

FORMULÁRIO INSCRIÇÃO

Prioridade da candidatura (1,2,3,...):	
Nome do(a) Candidato (a):	
Nacionalidade:	
Endereço e País de Residência:	
CPF ou Nº do Passaporte:	
Índice H do candidato:	
Telefone para contato:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Identificador ORCID:	
Instituição da formação doutoral:	
Área de formação doutoral:	
Instituição Estrangeira com o qual possui vínculo:	
Posição da IES no ranking WEBOMETRICS:	
País da IES estrangeira:	
Nome do coordenador do Subprojeto:	
Programa de Pós-Graduação anfitrião:	
Período de Início e fim da bolsa (DD/MM/2020 A DD/MM/2020) – 15 DIAS:	

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que estou ciente do disposto no i) EDITAL N.º 6/PROPG/2019, ii) no regulamento de bolsas da CAPES, declarando que estou realizando uma única inscrição neste edital.

Data: ____/____/2019

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Subprojeto: _____